



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI Nº 457 DE 23 DE JUNHO DE 2006.**

**AUTORIZA A QUITAÇÃO DA DÍVIDA DE MUTUÁRIOS  
DAS CASAS POPULARES ADQUIRIDAS NO  
PROGRAMA HABITAR-BRASIL, LOCALIZADAS NA  
RUA ANDARAÍ, MEDIANTE PAGAMENTO DE DOZE  
PARCELAS FINANCIADAS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Capivari do Sul, através da Secretaria Municipal da Fazenda, autorizada a quitar e transferir a propriedade das unidades residenciais populares localizadas na rua Andaraí, neste Município, oriundas do Programa Habitar-Brasil, mediante comprovação do pagamento pelo mutuário de doze parcelas relativas ao financiamento concedido.

**Art. 2º.** As despesas relativas ao registro e transferência de propriedade correrão por conta do Município à conta da dotação orçamentária:

06.02.16.482.0059.1026.3390.39.99.03.00.00

**Art. 3º.** Para o cumprimento desta Lei, a Secretaria Municipal da Fazenda, comprovado a quitação a que se refere o art. 1º, deverá anular o saldo devedor existente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 23 DE JUNHO DE 2006.**

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**José Mauro Fraga Salerno**

Secr. Municipal da Administração

**“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”**